



PORTARIA N.º 033/GAB/2009

Teresina, 18 de fevereiro de 2009.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 682 – GDG/08, expedido pela Delegada Geral de Polícia Civil, em 26.02.08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de n.º 014/08-PJ1CSRN, expedido pelo Promotor de Justiça Cláudio Bastos Lopes, datado de 14 de fevereiro de 2008, acompanhado do ofício de n.º 012/08-PJ1CSRN, datado de 14 de fevereiro de 2008, constantes dos autos;

#### RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ATENÁGORAS ARAÚJO DE CASTRO**, Agente de Polícia Civil de 1.º Classe, **matrícula n.º 043652-6**, filho de Oto Dias de Castro e de Jucinéia Araújo de Castro, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor, quando exercia o cargo de Delegado de Polícia Civil na cidade de São Raimundo Nonato, teria concedido fiança com expressa violação do Art. 322 do Código de Processo Penal.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Ananís Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.**

**Bel. Roberto Carlos Sales da Silva**  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor de Unidade da Corregedoria

PORTARIA N.º 034/GAB/2009.

Teresina, 18 de fevereiro de 2009.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória n.º 026/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 66/67 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória n.º 026/GPAD/08, constante dos autos;

#### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FREDERICO LOPES MAIA**, Agente de Polícia Civil de 1.º Classe, **matrícula n.º 086748-9**, filho de Raimundo Martins Maia e de Alaíde Oliveira Lopes Maia, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio de um rádio de comunicação HT portátil de código 002, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, que estava à disposição do setor de investigação do 2.º Distrito Policial desta Capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil e **Ananís Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Roberto Carlos Sales da Silva**  
Delegado de Polícia Civil  
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil